



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.153, de 19 de dezembro de 2012.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

CÓPIA

Parágrafo único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º – A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 350.600.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, seiscentos mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 231.267.418,83 (duzentos e trinta e um milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) do orçamento fiscal; e



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.153/2012 - fls.2

II - R\$ 119.332.581,17 (cento e dezenove milhões, trezentos e trinta e dois mil e, quinhentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º – A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	33.605.400,00	2.759.000,00	36.364.400,00
Receita de Serviços	872,31	0,00	872,31
Transferências Correntes	119.861.909,00	97.449.754,30	217.311.663,30
Outras Receitas Correntes	14.936.600,00	0,00	14.936.600,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-22.413.412,20	0,00	-22.413.412,20
Total das Receitas Correntes	145.991.369,11	100.208.754,30	246.200.123,41
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	85.276.049,72	19.123.826,87	104.399.876,59
Total das Receitas de Capital	85.276.049,72	19.123.826,87	104.399.876,59
Total da Administração Direta	231.267.418,83	119.332.581,17	350.600.000,00

Seção II
Da fixação da despesa

CÓPIA

Art. 4º – A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 350.600.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, seiscentos mil), na seguinte conformidade:

I - R\$ 294.954.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 55.646.000,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e seis mil) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º – A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.153/2012 - fls.3

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	156.137.023,41	47.231.079,00	203.368.102,41
DESPESAS DE CAPITAL	136.816.976,59	8.414.921,00	145.231.897,59
Total da Administração Direta	292.954.000,00	55.646.000,00	348.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Total da Administração Direta	294.954.000,00	55.646.000,00	350.600.000,00

II – Por órgãos de governo:

CÓPIA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	7.080.000,00	0,00	7.080.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.790.000,00	110.000,00	1.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	13.920.000,00	0,00	13.920.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.555.000,00	1.881.000,00	6.436.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11.670.000,00	0,00	11.670.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	119.624.000,00	0,00	119.624.000,00
SECRETARIA MUN.DE JUV.ESPORTE E LAZER	4.140.000,00	0,00	4.140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	5.110.000,00	0,00	5.110.000,00
SECRETARIA MUN.DE PROMOÇÃO E DESENV.SOCIAL	105.000,00	8.395.000,00	8.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	45.260.000,00	45.260.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	106.240.000,00	0,00	106.240.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.445.000,00	0,00	3.445.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.420.000,00	0,00	1.420.000,00
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.660.000,00	0,00	1.660.000,00
SECRETARIA MUN.DE IND.E COM.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	700.000,00	0,00	700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.408.000,00	0,00	1.408.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.111.000,00	0,00	1.111.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE	686.000,00	0,00	686.000,00
SECRETARIA MUN.DE SEGURANÇA E MOB.URBANA	6.880.000,00	0,00	6.880.000,00
Total da Administração Direta	292.954.000,00	55.646.000,00	348.600.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	294.954.000,00	55.646.000,00	350.600.000,00

III – Por funções:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.153/2012 - fls.4

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01. LEGISLATIVA	7.080.000,00	0,00	7.080.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	2.465.000,00	0,00	2.465.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	20.512.000,00	0,00	20.512.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	4.380.000,00	0,00	4.380.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.505.000,00	8.505.000,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.881.000,00	1.881.000,00
10. SAÚDE	0,00	45.260.000,00	45.260.000,00
11. TRABALHO	106.000,00	0,00	106.000,00
12. EDUCAÇÃO	119.624.000,00	0,00	119.624.000,00
13. CULTURA	5.110.000,00	0,00	5.110.000,00
15. URBANISMO	92.670.000,00	0,00	92.670.000,00
16. HABITAÇÃO	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00
17. SANEAMENTO	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	686.000,00	0,00	686.000,00
20. AGRICULTURA	26.000,00	0,00	26.000,00
26. TRANSPORTE	15.030.000,00	0,00	15.030.000,00
27. DESPORTO E LAZER	4.140.000,00	0,00	4.140.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	18.455.000,00	0,00	18.455.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	294.954.000,00	55.646.000,00	350.600.000,00

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CÓPIA

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º. No recurso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I. Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II. Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.153/2012 - fls.5

III. Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV. Destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/2 (meio) da receita prevista para o exercício;

Art. 8º – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

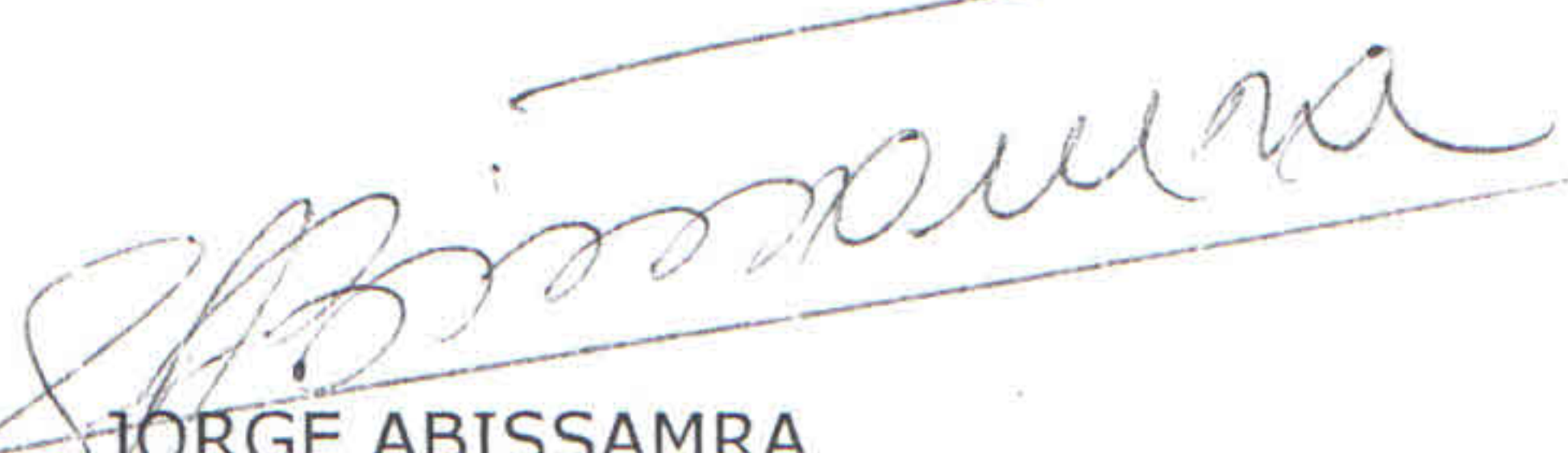
CÓPIA

Parágrafo Único – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Palácio da Uva Itália, 19 de dezembro de 2012.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.153/2012 - fls.6

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA